



**DIRETORIA FINANCEIRA**

**PARECER Nº 0038/2019**

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 12.971, de autoria do Executivo, que revoga a Lei nº 8.321/14, que exige, no comércio e na prestação de serviços, devolução de troco aos clientes nas condições que especifica e dá outras providências.

De acordo com o demonstrativo de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (fls. 07), o impacto com a presente ação será nulo.

Com relação à previsão de deficit do Resultado Primário para o exercício atual, o mesmo leva em consideração a necessidade de previsão orçamentária de receitas e despesas que, devido às suas características técnicas e operacionais, podem não se concretizar no presente exercício.

Contudo, observamos que, apesar da previsão de deficit no Resultado Primário nos dois últimos exercícios (2017 e 2018), os Resultados Primários Superavitários realizados nesses dois exercícios são um indício de responsabilidade na gestão pública do município.

Segue apto à tramitação.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 07 de agosto de 2019.

  
ADRIANA J. DE JESUS RICARDO

Diretora Financeira

  
LUCAS MARQUES LUSVARGHI

Agente de Serviços Técnicos